



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

3379/2016

22 08 2016


OFÍCIO GP Nº 298/2016.

Serra, 22 de agosto de 2016.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhora Presidente,

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei Orgânica do Município dispõe que o “Prefeito não poderá ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, sob pena de perda de mandato, salvo se licenciado pela Câmara Municipal”.

**CONSIDERANDO** que o inciso I, parágrafo único do referenciado artigo 67, aduz que o Prefeito **regularmente licenciado** terá direito a perceber o subsídio quando impossibilitado do exercício do cargo, **por motivo de doença devidamente comprovada.** 

**CONSIDERANDO** que o artigo 95, inciso XXVIII da LOM, fixou, dentre outras, a competência privativa da Câmara Municipal para “conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo”;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, em seu artigo 36, alínea “d”, aduz, dentre outras, que é atribuição do Plenário “**conceder licença ao Prefeito** e aos Vereadores **para afastamento dos respectivos cargos**”.

**CONSIDERANDO** as notícias amplamente divulgadas pela mídia - corroboradas pela robusta prova documental que instrui o presente ofício de que o Prefeito Municipal AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS está internado na UTI do Hospital Metropolitano, desde 12/08/16, com quadro de pneumonia grave, choque séptico e insuficiência respiratória aguda, **continua em estado grave e sem previsão de alta.**

Desta forma, venho **REQUERER** a Vossa Excelência o recebimento deste Ofício/Requerimento, para que, após deliberação do Plenário desta Casa de Leis – o que rogamos em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL** - seja concedida **LICENÇA ao**



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeito AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, por motivo de doença, com percepção integral do seu subsídio**, pelo período necessário para recuperação de sua saúde e respectiva liberação para o exercício de suas atividades, a rigor do que determinam os artigos 67 [caput, p. u. e inciso I], 95, inciso XXVIII, ambos da LOM e 36, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

Nestes termos, aguardamos o atendimento e reiteramos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**LOURENÇA RIANI**  
Prefeita Municipal em Exercício

gmss